



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 7, de 13 de julho de 2009

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam instituídas diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Toledo em virtude de deslocamentos, limitados a até três ao ano, de caráter eventual ou temporário, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Não se aplica ao Presidente da Câmara Municipal e, na impossibilidade de representá-la pessoalmente, ao seu representante indicado a limitação de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º - Além das diárias, destinadas à alimentação pousada e deslocamento urbano, serão custeadas pela Câmara Municipal as despesas de passagens e inscrição no evento promovido por entidade em situação regular.

Art. 3º - O vereador e o servidor, atendido o interesse da Câmara Municipal, perceberão diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município, dispensada a comprovação das despesas.

Parágrafo único - Perceberão o vereador e o servidor:

I - meia diária:

a) quando não exigir pernoite;
b) quando o afastamento for a convite, ficando por conta de quem fez o convite suportar as despesas de hospedagem.

II - um quarto de diária, quando a distância da sede do Município for igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros e não exija pernoite.

§ 1º - Nas viagens ao exterior, o valor da diária ao vereador é acrescido de cem por cento do concedido para as capitais.

§ 2º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos.

Art. 4º - O vereador e o servidor que receberem diária e, por qualquer motivo, deixarem de cumprir, integral ou parcialmente, a atividade ou missão a que foram designados, restituirão aos cofres públicos, no prazo de que trata o **caput** do artigo 6º desta Resolução, a respectiva importância recebida em excesso, sob pena de sofrer desconto do subsídio ou vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º - Não haverá complementação de valor de diárias quando insuficiente para cobrir despesa de alimentação e pousada, exceto no afastamento que tiver sido prorrogado, do que deverá fazer prova o interessado.

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o vereador ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 5º - A manifestação do vereador e do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

I - requerimento dirigido ao gestor de despesas solicitando a liberação de diárias e indicando o meio de locomoção e o período de afastamento;

II - destino da viagem;

III - indicação do período integral do evento;

IV - pertinência com as atividades da Câmara;

V - anexação de informações sobre o evento;

VI - solicitação feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - O gestor, de posse desses dados e observado o disposto nos incisos do **caput** deste artigo, arbitrará o pagamento de diárias pela duração presumida do deslocamento.

§ 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ato, empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

§ 3º - O ato de concessão conterá o nome do beneficiário e cargo ou função, o valor total das diárias arbitradas correspondentes ao provável afastamento e à participação no evento e a pertinência com as atividades.

§ 4º - Os pedidos de concessão de diárias para afastamentos que se iniciem em sextas-feiras e os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificados, configurando aceitação da justificativa a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 6º - O vereador e o servidor que perceberem diárias deverão apresentar à Mesa Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno, relatório de viagem das atividades de que participaram durante a ausência do Município.

§ 1º - Cópia do relatório de viagem, com detalhamento da participação no evento, deverá ser apresentada, em igual prazo, no Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Câmara.

§ 2º - A omissão do relatório implicará o indeferimento de pedidos seguintes do interessado enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7º - Eventuais despesas extraordinárias serão comprovadas perante o Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial no prazo de que trata o **caput** do artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

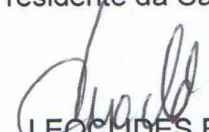
Art. 8º - São responsabilidade do vereador e servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 9º - Fica estabelecida a tabela de diárias, que será revista por ato da Mesa Executiva para garantir a cobertura das despesas de que trata a aplicação desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 12, de 10 de novembro de 1978, e 5, de 19 de maio de 2003.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 13 de julho de 2009


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 7.008,
de 18.07.2009, na pag. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA DE DIÁRIAS DE VEREADOR E SERVIDOR (junho de 2009)

	BRASÍLIA	RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO	CAPITAIS E CIDADES DE GRANDE PORTE*	DEMAIS LOCALIDADES
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00
Servidor	R\$ 500	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00

- Superiores a 200.000 habitantes
-

Publicada no Jornal do Oeste nº 7.008,
de 18.07.2009, na pág. 7